

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000733/2017-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, por meio do Setor de Licitação, sediado no município de São Vicente do Sul, na rua 20 de setembro, 2616, em São Vicente do Sul, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/10/2017

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de INSUMOS DE AGROINDÚSTRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.*
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete;
 - 2.2.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari;
 - 2.2.3. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto;
 - 2.2.4. Instituto Federal do Paraná Campus Paranavaí.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;

- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 05(cinco) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão..
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.4.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação econômico-financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, nos endereços listados abaixo, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência.

**IF FARROUPILHA CAMPUS
ALEGRETE**

**RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo
Novo
CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS
Telefone: (55) 3421-9600
E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br**

IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	SETOR DE ALMOXARIFADO - RUA 20 DE SETEMBRO 2616 CEP 97420-000 - SÃO VICENTE DO SUL – RIO GRANDE DO SUL/RS TELEFONE (55) 3257.4124 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF PARANÁ CAMPUS PARANAVÁÍ	Avenida José Felipe Tequinha, 1400, Bairro Jardim das Nações CEP 87703-536 - Paranavaí - Paraná/PR Telefone: (44) 3482-0106 E-mail: compras.paranavai@ifpr.edu.br

- 16.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.7.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 18.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(**trinta**) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro 2616, - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro 2616, - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);

23.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)

23.10.5. ANEXO V - Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso XI – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)

São Vicente do Sul, 05 de Setembro de 2017.

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 15/2017

(Processo Administrativo n.º23238.000733/2017-12)

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de INSUMOS DE AGROINDÚSTRIA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Total	Valor Máximo unidade (R\$)
01	Ácido nítrico comercial, solução a 53%.	Litro	71	9,33
02	Hidróxido de sódio técnico 99%, em escamas. Embalagem de 1kg com identificação do produto e do fabricante.	kilograma	192	29,33
03	Coalho em pó, a base de renina ou quimosina, com poder coagulante mínimo de 1:100.000, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Embalagem de 1.000g cada e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	23	317,67
04	Polpa de morango com pedaços da fruta, produto natural, com conservantes, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do	kilograma	150	16,33

	produto e marca do fabricante. Embalagem de no máximo 25kg.			
05	Bicarbonato de sódio, para uso alimentício, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega e embalagem de no máximo 100g.	kilograma	11	18,67
06	Cultura lática termofílica liofilizada de cepas mistas de Streptococcus termophilus e Lactobacillus bulgaricus, para produção de iogurte de alta viscosidade. Envelope com dose para uso em 500 litros de leite. Produto importado. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante e prazo de validade mínimo a partir da entrega de 6 meses.	envelope	101	195,00
07	Cultura lática mesofílica liofilizada de cepas mistas de Lactococcus lactis Subsp. Lactis e Lactococcus lactis Subsp. Cremoris, para produção de queijo fresco e de textura fechada. Envelope com dose para uso em 1000 litros de leite. Produto importado. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante e prazo de validade mínimo a partir da entrega de 6 meses.	envelope	131	243,67
08	Cloreto de cálcio, solução aquosa	Litro	91	23,33

	purificada a 40%, incolor e inodora, para utilização na produção de queijos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com prazo de validade a partir da entrega mínimo de 6 meses.			
09	Nitrato de sódio técnico, uso alimentício, para utilização na produção de queijos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com prazo de validade na entrega mínimo de 6 meses.	kilograma	14	19,33
10	Sacos à vácuo termoencolhíveis, de nylon/poli, com 100µm de espessura, transparente, com dimensões internas mínimas de 22x30.	unidade	5000	1,02
11	Lâmina para arco de serra para osso, com 50 cm de comprimento, em aço carbono.	unidade	06	23,00
12	Lâmina para arco de serra para osso, com 60 cm de comprimento, em aço carbono.	unidade	15	27,33
13	Antioxidante e fixador de cor A.I. para produtos cárneos, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	27	50,33
14	Sal de cura padrão contendo conservadores P.VII e P.VIII, para produtos cárneos maturados (salame e copa), com prazo de validade	kilograma	19	12,33

	mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
15	Sal de cura frescal contendo conservador P.VIII, pra produtos cárneos frescos (lingüiças, salsichões), com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	23	12,33
16	Emulsificante de gordura a base de açúcares modificados e agentes retentores de umidade, para utilização em produtos cárneos com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	16	27,00
17	Condimento p/ mortadela, contendo especiarias e aromas naturais, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	20	20,67
18	Condimento para presunto Califórnia, contendo especiarias e aromas naturais, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	15	20,67
19	Cravo da Índia, produto natural em grãos selecionados, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	6	78,00

20	Noz moscada, produto natural selecionado e processado (moído), com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	24	193,00
21	Canela, produto natural em rama selecionado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	07	52,33
22	Pimenta malagueta, produto natural, selecionado, desidratado e triturado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	08	41,67
23	Pimenta calabreza, produto natural, selecionado, desidratado e triturado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	06	45,67
24	Alho em pó, natural, selecionado, para uso alimentício, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	74	39,33
25	Urucum em pó, moído e classificado lipossolúvel, poder coagulante 2 a 3% bixina, para uso alimentício, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de	kilograma	22	196,00

	identificação do produto e do fabricante.			
26	Fécula de mandioca, para uso alimentício. Com prazo de validade mínimo de seis meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	55	11,00
27	Proteína texturizada de soja, em pó, na cor natural. para uso alimentício. Com prazo de validade mínimo de seis meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	115	14,00
28	Sal grosso, tipo I, com iodato de potássio e antiemectante ferrocianeto de sódio Ins 535. Com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Pacotes de 1kg cada.	kilograma	70	3,80
29	Vinho tinto seco, produzido com uvas de mesa, com 11,5% GL. Embalagem de vidro de 750ml.	garrafa	22	20,00
30	Vinho branco seco, produzido com uvas de mesa, com 11,5% GL. Embalagem de vidro de 750ml.	garrafa	20	20,00
31	Tripa Suína Salgada imp.fl, fio longo de 3 a 5 metros cada, importada, maços de 80 a 90 metros cada, calibre 36/38.	maço	320	95,00
32	Tripa de celulose não comestível, calibre de 55mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio	unidade	2001	1,33

	plástico preso ao grampo.			
33	Tripa de celulose não comestível, calibre de 70mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio plástico preso ao grampo.	unidade	2001	1,48
34	Tripa de celulose não comestível, calibre de 100mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio plástico preso ao grampo.	unidade	2001	0,93
35	Envoltório plástico de polietileno de baixa densidade p/apresentado, fundo redondo, 18x40cmx10μ, cap. 2kg.	unidade	700	1,98
36	Envoltório plástico para mortadela, de poliamida coextrusada em múltiplas camadas, vermelha, 150mm, 15,5cmx10micra, com +/- 39cm de comprimento, amarrada em uma das extremidades.	unidade	800	1,04
37	Envoltório plástico termoencolhível para salame, dimensões internas 9,5x30cmx10μ.	unidade	3000	0,40
38	Faca de aço inoxidável reta para corte de carne lâmina larga de no mínimo 4cm de largura e 8" de comprimento, com cabo anatômico branco em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da própria lâmina. Deve apresentar gravado na lâmina o certificado	unidade	85	47,33

	NSF.			
39	Tripa bovina seca, embalada em maços de 10m cada. A embalagem deve conter dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	maço	1052	18,67
40	Jaleco em Oxford (100% poliéster), unissex, manga curta, sem bolsos, gola em "V", abertura frontal com fechamento através de botões, tamanho G, 80 cm de comprimento.	unidade	270	41,67
41	Jaleco Descartável em TNT, com cinto, sem mangas, branco, gola V, 80cm de comprimento, tamanho G. Pacote com 10 unidades.	pacote	200	15,00
42	Propé descartável, em TNT (falso tecido), com gramatura 20 g e elástico nas extremidades para fixação, branco.	unidade	2000	1,49
43	Touca sanfonada, descartável, em TNT (tecido não tecido), com elástico, na cor branca, tamanho único, caixa c/ 100 unidades.	unidade	198	35,00
44	Papel celofane, incolor, medidas 85x100cm.	unidade	1200	1,12
45	Pectina cítrica em pó, branca, extraído de casca de frutas cítricas para uso em alimentos como espessante, estabilizante.	kilograma	102	551,67
46	CONJUNTO COMEDOURO AUTOMÁTICO TIPO PRATO (NF: COMEDOURO AUTOMÁTICO HI LO)- composto por: 20 unidades de	unidade	01	6.210,00

	<p>Comedouro tipo prato c/ grade de polipropileno, com aditivção de compostos ultravioleta, grade com 14 divisões, fundo móvel; 01 unidade de Caixa de ração moega simples com micro; 10 metros de Sistema de levantamento comedouro automático para estrutura metálica/concreto c/ aço; 12 metros de Linha de distribuição de ração D44,45 – 0,744mm; uma unidade de Guincho levantamento comedouro automático até 150 m; 20 metros de Cabo PP 2x 0,50 mm² 750V; uma unidade de Plugue monobloco 10 A 250V macho; uma unidade de Prolongador versátil 10 A 250V fêmea; uma unidade de Kit fechamento deslizante 20 PC; uma unidade de Comando elétrico TRIFÁSICO 380V 1 linha 1,2-1,8 AMPERES. Uma unidade Conjunto motriz 1/2CV 60Hz TRIFÁSICO 220/380 VOLTS – CORREIA/POLIA. Todos estes materiais devem ser compatíveis com os equipamentos que possuímos instalados em nosso aviário, os quais são da marca GSI. Entregue e montado no campus.</p>			
47	<p>CONJUNTO BEBEDOURO TIPO NIPEL(NF:BEBEDOURO AUTOMÁTICO DE</p>	unidade	01	2.376,67

	GOTAS)- composto por: 12 metros de Bebedouro tipo nipel alta vazão com taça-espacamento 21cm; uma unidade de Regulador de pressão; dez metros de Sistema de levantamento bebedouro nipel para estrutura metálica/concreto c/aço; uma unidade de Carretel levantamento; uma unidade de Kit entrada para regulador de pressão; 06 metros de Tubo soldável 32mm; 03 metros de Mangueira para entrada regulador de pressão; 01 kit Conexões para entrada água. Todos estes materiais devem ser compatíveis com os equipamentos que possuímos instalados em nosso aviário, os quais são da marca GSI. Entregue e montado no Campus.			
48	Mangueira preta de polietileno, bitola 1/2 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	1000	1,60
49	Mangueira preta de polietileno, bitola 3/4 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	2500	1,85
50	Mangueira preta de polietileno, bitola 1 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	1500	2,37
51	Mangueira preta de polietileno, bitola 2 polegadas, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	400	3,45
52	Mangueira preta de polietileno, bitola 3	metro	400	4,02

	polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.			
53	Luva Nitrílica sem Forro, confeccionada de borracha nitrílica, sem revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante. resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. Similar a Volk.	par	95	11,00
54	EPI completo (Conjunto para Aplicação de Agrotóxicos), confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cóx para ajustes. Similar AGR 300 – Sayro.	unidade	17	201,67
55	Derretedor/Purificador de cera apícola, em alumínio repuxado, capacidade para 15 Litros, com parede dupla, sistema Banho Maria com derretimento através de vapor, aquecimento a fogo. Possui entrada de água e saída da cera derretida separadamente.	unidade	03	159,33

56	Saca quadros fabricado 100% em aço inox AISI 304; Solda TIG e acabamento sanitário; Fácil higienização; Mola em Aço Inox AISI 304; Compatível com todos tamanhos de quadros; Regulagem de fechamento com porca/parafuso; Possui formão de 26 cm; Afição na lateral do formão para facilitar o trabalho de limpeza; Medidas: 27x8x11 cm; Massa do produto: 350 g; Similar ao da Agronatur.	unidade	05	229,00
57	Garfo Desoperculador Fabricado 100% em aço inox AISI 304; Acabamento sanitário; Design ergonômico; Fácil higienização; Teoricamente indestrutível; Dentes com afiação especial; Possui raspador posicionado na lateral para facilitar o trabalho de limpeza; Medidas: 21x7,5x1,5 cm; Massa do produto: 120 g; Similar ao da Agronatur.	unidade	09	160,33
58	Queimador campânula globalterm com código 446 do aquecedor inflavermelho global 5k/5kWBP e global Green para aves.	unidade	11	408,33
59	Conjunto Regulador de pressão para sistema de bebedouro automático de aves, tipo nípel, composto por regulador de pressão (1 unid) e kit válvula final de linha (1 unid), CW3030BR, tubulação 262mm.	unidade	04	473,33
60	Pastilhas de cloro para água potavel.	embalagem	90	119,00

	Embalagem de 1,4 Kg,divido em sete pastilhas de 200 gr.			
61	Máscara respiratória contra vapores orgânicos e ácidos - CG-304N.Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto, com 02 filtros RC1 incluídos.. Similar a Carbografite.	unidade	35	38,67
62	Carpete Feltro Multiuso Ecotraffic Grafite, Gramatura: 400 - 440 g/m ² . Ideal para forrações de ambientes em geral, o feltro Multiuso pode ser usado como proteção do piso em que será aplicado.	metro quadrado	400	28,67
63	Ácido nítrico comercial, solução a 53%.	Litro	02	9,33
64	Hidróxido de sódio técnico 99%, em escamas. Embalagem de 1kg com identificação do produto e do fabricante.	kilograma	10	29,33
65	Coalho em pó, a base de renina ou quimosina, com poder coagulante mínimo de 1:100.000, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Embalagem de 1.000g cada e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	04	317,67
66	Polpa de morango com pedaços da fruta, produto natural, com conservantes, com	kilograma	02	16,33

	prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem de no máximo 25kg.			
67	Cultura láctica termofílica liofilizada de cepas mistas de Streptococcus termophilus e Lactobacillus bulgaricus, para produção de iogurte de alta viscosidade. Envelope com dose para uso em 500 litros de leite. Produto importado. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante e prazo de validade mínimo a partir da entrega de 6 meses.	envelope	01	195,00
68	Cloreto de cálcio, solução aquosa purificada a 40%, incolor e inodora, para utilização na produção de queijos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com prazo de validade a partir da entrega mínimo de 6 meses.	Litro	02	23,33
69	Nitrato de sódio técnico, uso alimentício, para utilização na produção de queijos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com prazo de validade na entrega mínimo de 6 meses.	kilograma	01	19,33
70	Sacos à vácuo termoencolhíveis, de	unidade	100	1,02

	nylon/poli, com 100µm de espessura, transparente, com dimensões internas mínimas de 22x30.			
71	Antioxidante e fixador de cor A.I. para produtos cárneos, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	04	50,33
72	Sal de cura padrão contendo conservadores P.VII e P.VIII, para produtos cárneos maturados (salame e copa), com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	04	12,33
73	Sal de cura frescal contendo conservador P.VIII, pra produtos cárneos frescos (lingüiças, salsichões), com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	04	12,33
74	Emulsificante de gordura a base de açúcares modificados e agentes retentores de umidade, para utilização em produtos cárneos com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	04	27,00
75	Condimento p/ mortadela, contendo especiarias e aromas naturais, com prazo de	kilograma	04	20,67

	validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.			
76	Cravo da Índia, produto natural em grãos selecionados, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	02	78,00
77	Noz moscada, produto natural selecionado e processado (moído), com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	02	193,00
78	Canela, produto natural em rama selecionado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	04	52,33
79	Pimenta malagueta, produto natural, selecionado, desidratado e triturado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	02	41,67
80	Pimenta calabreza, produto natural, selecionado, desidratado e triturado, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	04	45,67
81	Alho em pó, natural, selecionado, para uso alimentício, com prazo de validade mínimo de	kilograma	04	39,33

	6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.			
82	Urucum em pó, moído e classificado lipossolúvel, poder coagulante 2 a 3% bixina, para uso alimentício, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	kilograma	04	196,00
83	Proteína texturizada de soja, em pó, na cor natural. para uso alimentício. Com prazo de validade mínimo de seis meses e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kilograma	04	14,00
84	Sal grosso, tipo I, com iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio Ins 535. Com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Pacotes de 1kg cada.	kilograma	20	3,80
85	Vinho tinto seco, produzido com uvas de mesa, com 11,5% GL. Embalagem de vidro de 750ml.	garrafa	15	20,00
86	Vinho branco seco, produzido com uvas de mesa, com 11,5% GL. Embalagem de vidro de 750ml.	garrafa	15	20,00
87	Tripa Suína Salgada imp.fl, fio longo de 3 a 5 metros cada, importada, maços de 80 a 90 metros cada, calibre 36/38.	maço	08	95,00

88	Tripa de celulose não comestível, calibre de 55mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio plástico preso ao grampo.	unidade	30	1,33
89	Tripa de celulose não comestível, calibre de 70mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio plástico preso ao grampo.	unidade	30	1,48
90	Tripa de celulose não comestível, calibre de 100mm, e 30cm de comprimento, pré-grampeada em uma das extremidades, fio plástico preso ao grampo.	unidade	30	0,93
91	Envoltório plástico de polietileno de baixa densidade p/apresentado, fundo redondo, 18x40cmx10μ, cap. 2kg.	unidade	20	1,98
92	Envoltório plástico para mortadela, de poliamida coextrusada em múltiplas camadas, vermelha, 150mm, 15,5cmx10micra, com +/- 39cm de comprimento, amarrada em uma das extremidades.	unidade	20	1,04
93	Envoltório plástico termoencolhível para salame, dimensões internas 9,5x30cmx10μ.	unidade	50	0,40
94	Faca de aço inoxidável reta para corte de carne lâmina larga de no mínimo 4cm de largura e 8" de comprimento, com cabo anatômico branco em	unidade	16	47,33

	polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da própria lâmina. Deve apresentar gravado na lâmina o certificado NSF.			
95	Tripa bovina seca, embalada em maços de 10m cada. A embalagem deve conter dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	maço	20	18,67
96	Jaleco Descartável em TNT, com cinto, sem mangas, branco, gola V, 80cm de comprimento, tamanho G. Pacote com 10 unidades.	pacote	20	15,00
97	Touca sanfonada, descartável, em TNT (tecido não tecido), com elástico, na cor branca, tamanho único, caixa c/ 100 unidades.	unidade	10	35,00
98	Papel celofane, incolor, medidas 85x100cm.	unidade	100	1,12
99	Pectina cítrica em pó, branca, extraído de casca de frutas cítricas para uso em alimentos como espessante, estabilizante.	kilograma	02	551,67
100	Mangueira preta de polietileno, bitola 1/2 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	100	1,60
101	Mangueira preta de polietileno, bitola 3/4 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	100	1,85
102	Mangueira preta de polietileno, bitola 1 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	100	2,37

103	Mangueira preta de polietileno, bitola 2 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	100	3,45
104	Mangueira preta de polietileno, bitola 3 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	metro	100	4,02
105	Luva Nitrílica sem Forro, confeccionada de borracha nitrílica, sem revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante. resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. Similar a Volk.	par	40	11,00
106	Pastilhas de cloro para água potável. Embalagem de 1,4 Kg,divido em sete pastilhas de 200 gr.	embalagem	4	119,00
107	Máscara respiratória contra vapores orgânicos e ácidos - CG-04N.Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto, com 02 filtros RC1 incluídos.. Similar a Carbografite.	unidade	4	38,67
108	Fita de serra em aço carbono c/ 2,45m de comprimento.	unidade	11	68,33
109	Fita de serra em aço carbono com 2,06m de comprimento.	unidade	11	57,33
110	Avental de napa branco, medindo 0,80 x 1,40 metros, com amarração no pescoço e cintura. Deve apresentar o selo CA 14807.	unidade	250	35,67

111	Avental de napa branco, medindo 0,80 x 1,40 metros, com amarração no pescoço e cintura. Deve apresentar o selo CA 14807.	unidade	40	35,67
------------	--	----------------	-----------	--------------

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Estimativas de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
01	Alegrete/RS (50), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
02	Alegrete/RS (150), Jaguari/RS (20), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (20)
03	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (3)
04	São Vicente do Sul/RS (150)
05	Alegrete/RS (3), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (400)
06	Alegrete/RS (80), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
07	Alegrete/RS (30), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (100)
08	Alegrete/RS (60), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (25)
09	Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (10)
10	São Vicente do Sul/RS (5000)
11	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
12	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (5)
13	Alegrete/RS (6), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
14	Alegrete/RS (3), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
15	Alegrete/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
16	Alegrete/RS (5), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
17	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
18	Alegrete/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
19	Alegrete/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
20	Alegrete/RS (3), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)

21	Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (3)
22	Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
23	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
24	Alegrete/RS (30), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (40)
25	Alegrete/RS (15), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
26	Alegrete/RS (3), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (50)
27	Alegrete/RS (10), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (100)
28	Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (40)
29	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (20)
30	São Vicente do Sul/RS (20)
31	Alegrete/RS (120), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (200)
32	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2000)
33	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2000)
34	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2000)
35	Alegrete/RS (200), São Vicente do Sul/RS (500)
36	Alegrete/RS (300), São Vicente do Sul/RS (500)
37	São Vicente do Sul/RS (3000)
38	Alegrete/RS (30), Jaguari/RS (10), Santo Augusto/RS (35), São Vicente do Sul/RS (10)
39	Alegrete/RS (50), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1000)
40	Alegrete/RS (50), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (200)
41	São Vicente do Sul/RS (200)
42	São Vicente do Sul/RS (2000)
43	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (28), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100)
44	Jaguari/RS (100), Santo Augusto/RS (100), São Vicente do Sul/RS (1000)
45	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (100)
46	São Vicente do Sul/RS (1)
47	São Vicente do Sul/RS (1)
48	São Vicente do Sul/RS (1000)
49	Alegrete/RS (1000), Jaguari/RS (500), São Vicente do Sul/RS (1000)
50	Jaguari/RS (500), São Vicente do Sul/RS (1000)
51	São Vicente do Sul/RS (400)
52	São Vicente do Sul/RS (400)
53	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (15)
54	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
55	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
56	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
57	Alegrete/RS (5), São Vicente do Sul/RS (4)
58	Alegrete/RS (5), São Vicente do Sul/RS (6)

59	São Vicente do Sul/RS (4)
60	Alegrete/RS (60), São Vicente do Sul/RS (30)
61	Alegrete/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
62	São Vicente do Sul/RS (400)
63	Paranavaí/PR (2)
64	Paranavaí/PR (10)
65	Paranavaí/PR (4)
66	Paranavaí/PR (2)
67	Paranavaí/PR (1)
68	Paranavaí/PR (2)
69	Paranavaí/PR (1)
70	Paranavaí/PR (100)
71	Paranavaí/PR (4)
72	Paranavaí/PR (4)
73	Paranavaí/PR (4)
74	Paranavaí/PR (4)
75	Paranavaí/PR (4)
76	Paranavaí/PR (2)
77	Paranavaí/PR (2)
78	Paranavaí/PR (4)
79	Paranavaí/PR (2)
80	Paranavaí/PR (4)
81	Paranavaí/PR (4)
82	Paranavaí/PR (4)
83	Paranavaí/PR (4)
84	Paranavaí/PR (20)
85	Paranavaí/PR (15)
86	Paranavaí/PR (15)
87	Paranavaí/PR (8)
88	Paranavaí/PR (30)
89	Paranavaí/PR (30)
90	Paranavaí/PR (30)
91	Paranavaí/PR (20)
92	Paranavaí/PR (20)
93	Paranavaí/PR (50)
94	Paranavaí/PR (16)
95	Paranavaí/PR (20)
96	Paranavaí/PR (20)
97	Paranavaí/PR (10)
98	Paranavaí/PR (100)
99	Paranavaí/PR (2)
100	Paranavaí/PR (100)
101	Paranavaí/PR (100)
102	Paranavaí/PR (100)
103	Paranavaí/PR (100)
104	Paranavaí/PR (100)
105	Paranavaí/PR (40)
106	Paranavaí/PR (4)
107	Paranavaí/PR (4)
108	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
109	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)

110	Alegrete/RS (30), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (200)
111	Paranavai/PR (40)

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a realização do pregão para aquisição de insumos de agroindústria, pois, estes produtos são de primeira necessidade para o funcionamento do Campus no atendimento de suas diversas atividades pedagógicas junto a toda a comunidade escolar, servindo para práticas de ensino, pesquisa, extensão e principalmente produção, para atendimento de laboratórios e refeitório, diminuindo custos para esta unidade.

5.2. Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, nos endereços listados abaixo, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência.

**IF FARROUPILHA CAMPUS
ALEGRETE**

**RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo
Novo
CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS
Telefone: (55) 3421-9600
E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br**

IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPIL CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	SETOR DE ALMOXARIFADO - RUA 20 DE SETEMBRO 2616 CEP 97420-000 - SÃO VICENTE DO SUL – RIO GRANDE DO SUL/RS TELEFONE (55) 3257.4124 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF PARANÁ CAMPUS PARANAÍ	Avenida José Felipe Tequinha, 1400, Bairro Jardim das Nações CEP 87703-536 - Paranavaí - Paraná/PR Telefone: (44) 3482-0106 E-mail: compras.paranavai@ifpr.edu.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul, 01 de Setembro de 2017.

Fabiano Damasceno

Diretor de Pesquisa Extensão e Produção

Portaria 1586/2016

Deivid Dutra de Oliveira

Diretor Geral

Portaria 1866/2016

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000733/2017-12)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, com sede na rua 20 de setembro, nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866/2016. De 02 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23238.000733/2017-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos de Agroindústria, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3.fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5.cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6.não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2.multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - 9.2.3.multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6.impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000733/2017-12)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n.º 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000733/2017-12)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000733/2017-12)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
- ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável